
ADENDO DE MOBILIDADE DISCENTE QUE, ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP E A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO - UTAD COM O OBJETIVO DE ESTABELECEM INTERCÂMBIO DIDÁTICO DISCENTE.

CONSIDERANDO o Acordo Geral de Cooperação entre as duas instituições.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, autarquia federal de ensino superior, criada pela Lei 8.957, de 15/12/94, inscrita no CNPJ/MF sob n. 60.453.032/0001-74, com sede na Rua Sena Madureira 1500, São Paulo - SP, Brasil, CEP 04021-001, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção, nomeada por meio do Decreto de 06 de julho de 2023, seção 02, página nº 01 do Diário Oficial da União, doravante denominada **UNIFESP**, e a **UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**, com sede em Quinta de Prados, Apartado 1013, 5001-801 Vila Real, Portugal, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Doutor Emídio Ferreira dos Santos Gomes, doravante **UTAD**.

Resolvem celebrar o presente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objetivo do presente Adendo de Mobilidade Discente é definir os termos do programa de intercâmbio discente das instituições parceiras, nas áreas a serem definidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - TERMOS DO PROGRAMA

Parágrafo primeiro. Coordenação

As partes indicam como Coordenadores Responsáveis pela implementação do ora ajustado em Adendo, a Profa. Dra. Eliane de Souza Cruz, ecruz@unifesp.br, pela UNIFESP e Prof. Doutor Joaquim Bernardino de Oliveira Lopes, blopes@utad.pt, pela UTAD.

A gestão administrativa será assegurada:

- I) Na UNIFESP, pela Secretaria de Relações Internacionais. Contatos: +55 (11) 3385 4112 / internacional@unifesp.br / SRI, Universidade Federal de São Paulo, Prédio da Reitoria, Rua Sena Madureira, 1500, CEP 04021-001, Vila Clementino, São Paulo – SP, BRASIL.
- II) Na UTAD, pelo Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade (GRIM). Contatos: Quinta de Prados, 5000-801 Vila Real, Portugal. Tel./Phone +351 259 350198 – Ext. 4189/4194
E-mail: internacional@utad.pt

Parágrafo segundo. Número de Estudantes

Cada instituição poderá receber **até 02 (dois) estudantes** por ano universitário, ou um número equivalente de estudantes por semestre. As partes terão o cuidado de manter um equilíbrio quanto ao número de estudantes de cada instituição participante ao longo da duração do

programa. Nesse cálculo, um estudante selecionado para dois semestres, de um lado, equivale a dois estudantes selecionados, de outro, para efetuarem o intercâmbio por um semestre.

Parágrafo terceiro. Duração do Intercâmbio

A duração do intercâmbio na instituição de acolhida é de 1 (um) semestre, podendo ser prolongada por igual período, desde que devidamente justificada e em condições a definir de acordo com a legislação em vigor do país em causa, podendo nesses casos ser cobradas taxas aos estudante, pela Instituição Anfitriã, de acordo com suas políticas e regulamentações.

Parágrafo quarto. Perfil dos Estudantes

Para poder participar do programa de intercâmbio, os estudantes deverão ter completado no mínimo o primeiro ano num estabelecimento de ensino superior.

Os estudantes deverão igualmente ter um domínio do idioma de ensino da instituição de acolhida.

Parágrafo quinto. Seleção dos Estudantes

A seleção dos estudantes será realizada segundo os critérios e o calendário de cada instituição, aqui acordados. No final desse procedimento, os estudantes selecionados serão indicados e matriculados na instituição que o acolherá, de acordo com as condições e modalidades fixadas como segue:

Para se matricularem na UNIFESP, após terem sido selecionados em sua instituição de origem, os estudantes deverão se candidatar com os documentos exigidos na página web: [https://www.unifesp.br/world/images/arquivos/Undergraduate_students Institutional procedures.pdf](https://www.unifesp.br/world/images/arquivos/Undergraduate_students_Institutional_procedures.pdf) até o dia **15 de maio** para a mobilidade do segundo semestre (que começa em agosto) ou no mais tardar em **15 de outubro** para os estudantes que vêm para o nosso primeiro semestre (que começa em fevereiro).

Para se inscreverem na UTAD, após terem sido selecionados na sua instituição de origem, os estudantes deverão imperativamente contactar o Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade (GRIM) para o e-mail: international@utad.pt e enviar toda a documentação necessária até ao dia **30 de junho** para a mobilidade do primeiro semestre (que começa em agosto/setembro) e até ao dia **30 de novembro** para a mobilidade do segundo semestre (que começa em fevereiro). Os procedimentos de candidatura serão comunicados cada ano pelo Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade da UTAD.

CLÁUSULA TERCEIRA - TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes que participarem do programa de intercâmbio deverão pagar as taxas de matrícula em sua instituição de origem e ficarão dispensados do pagamento de matrícula na instituição de acolhida. Na Universidade de acolhida, eles deverão pagar somente as despesas que forem complementares à formação (por exemplo, cursos facultativos de idiomas, co-tutela, ou em caso de prolongamento da duração do período da mobilidade).

Os estudantes assumirão a totalidade das despesas ligadas à sua mobilidade. Eles deverão se submeter às leis do país e ao regimento vigente da universidade de acolhida. Ao se matricular, os estudantes deverão estar cobertos por um seguro de saúde público ou privado e por um seguro de responsabilidade civil dependendo da atividade, válido durante toda sua permanência no país. Se mantiverem somente o seguro de seu país de origem, deverão fazer prova de sua cobertura internacional própria.

CLÁUSULA QUARTA - RECONHECIMENTO DAS DISCIPLINAS

A instituição de acolhida deverá enviar um histórico escolar à instituição de origem para facilitar o reconhecimento acadêmico da mobilidade pela instituição de origem.

As disciplinas/unidades curriculares cursadas pelos estudantes na instituição de acolhida serão objeto de um contrato específico de estudos e de uma avaliação conforme o sistema de conceitos utilizado na instituição.

CLÁUSULA QUINTA - RELATÓRIO FINAL

No final da mobilidade o estudante deverá realizar um relatório de progresso/final, em modelo próprio e disponibilizado pela Secretaria de Relações Internacionais, na UNIFESP, e pelo Gabinete de Relações Internacionais e mobilidade (GRIM) da UTAD.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Adendo é idêntico ao do Acordo Geral de Cooperação do qual ele faz parte. Este Adendo entrará em vigor a contar de sua assinatura pelas duas partes, depois da aprovação pelas autoridades competentes.

CLAUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Este Adendo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer uma delas, desde que a parte interessada comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, podendo ajustar por escrito a preservação de atividades em andamento para serem concluídas em tempo razoável.

CLAUSULA OITAVA - LIBERALIDADES

A tolerância por qualquer uma das partes à violação de quaisquer cláusulas ou condições do presente Adendo de Mobilidade Discente deverá ser entendida como mera liberalidade, não produzindo novação, modificação, renúncia ou perda do direito e das obrigações, nos termos deste acordo.

O presente ajuste não sofrerá alteração em relação ao seu objeto e, no tocante aos demais itens, somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

As partes signatárias do presente ajuste envidarão todos os esforços possíveis para resolver consensualmente as eventuais divergências que sobrevierem na execução ou sobre a interpretação do presente instrumento, podendo indicar terceiros para viabilizar uma solução amigável. Não havendo solução ajustada, eventuais processos judiciais terão início sempre no domicílio do demandado, aplicando-se a lei nacional respectiva, exceto os casos em que houver tratado internacional que verse sobre a matéria e que tenha sido internalizado pelo ordenamento jurídico pátrio.

E assim justas e contratadas, as partes signatárias, por seus representantes devidamente autorizados, assinam eletronicamente o presente adendo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP
Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção
Reitora

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO - UTAD
Prof. Doutor Emídio Ferreira dos Santos Gomes
Reitor